PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 380, DE 11-12-1.959 —

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem cruzeiros) destinado a atender ao pagamento da metade da licença-prêmio a que faz jús o funcionário José de Góis Pinto, nos têrmos da lei municipal número 187, de 1.º de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — A despesa da presente lei será coberta com a anulação parcial da verba 721/8/91/4 - item I, do orçamento vigente, na importância acima.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1959. Coriolmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

27 4 70

Diretor